

LEI Nº 688 DE 20 DE MAIO DE 1.975.

"AUTORIZA ao Chefe do Poder Executivo a fazer doação à Cooperativa Agro-Pecuária Portuense Ltda., de uma área de terreno urbano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Cooperativa Agro-Pecuária Portuense Ltda de uma área de terreno urbano com 15.000 m² situado em loteamento vago no Setor Industrial ou em outro Setor desta cidade, em lugar a ser demarcado;

Artº. 2º - O Poder Executivo poderá assinar todos os papéis e escrituras necessários à formalização jurídica de transferência com todas as solenidades de Lei;

Artº. 3º - Fica a Cooperativa obrigada a utilizar e construir no prazo de dois (02) anos, na mesma área sob pena de não o fazendo no prazo citado, voltar a mesma ao patrimônio do Município.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e setenta e cinco (20/05/1975).

ANTONIO POLICARPO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOAQUIM TASCARENHAS FERREIRA
Secretário de Administração

Registrada às folhas nº 1406 v do livro nº "06" de registro de Leis desta Prefeitura Municipal.